

Lei número 1.143, de 10 de Dezembro de 2000.

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 951/93, de 14/06/1993 e dá outras providências.

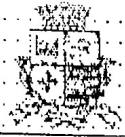
Art.3º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, que será composto de 20 (vinte) membros, e presidido por pessoa indicada pelos membros do conselho em votação livre e aberta.

Parágrafo 1º . Comporão o Conselho Municipal de Saúde, os representantes dos seguimentos abaixo relacionados, sendo que para cada membro existirá um suplente, do mesmo segmento social :

1. dois representantes do Executivo Municipal;
2. dois representantes do Serviço de Saúde do Município;
3. dois representantes do Serviço de Educação do Município;
4. um representante do Serviço de Promoção e Assistência Social do Município;
5. um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
6. dois representantes da Pastoral da Saúde do Município;
7. dois representantes de Entidades Filantrópicas do Município;
8. dois representantes da População Rural do Município;
9. dois representantes da População Urbana do Município;
10. dois representantes de ONG'S do Município;
11. dois representantes das Igrejas do Município;

Parágrafo 2º . O mandato dos membros do COMUS será de dois anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos;

Parágrafo 3º - excluído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12230-000

Parágrafo 4º - Será dispensado o membro que, sem motivo justificado deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ordinárias ou extraordinárias;

Parágrafo 6º - excluído;

Ficam mantidos todos os outros artigos e seus parágrafos constantes da Lei 951/93.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de Dezembro de 2000


HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume, data supra.


LEANDRO JESUS DA COSTA
Assistente Administrativo